



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário - Lei Complementar nº 05/99 e alterações, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 964, de 12 de maio de 2014 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Correio Lageano" e/ou "Correio Otaciliense". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.palmeira.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos: # Retificado de acordo com Edital nº 02/2019

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Agosto/2019 R\$	Valor de inscrição R\$
Auxiliar de Serviços	01 + CR	Alfabetizado.	40 horas	1.048,60	30,00
Balseiro	01 + CR	Portador de certificado de conclusão séries iniciais do ensino fundamental; Habilitação legal expedida pela Marinha do Brasil.	40 horas	1.048,60	30,00
Carpinteiro	CR	Alfabetizado.	40 horas	1.461,46	30,00
Contador	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Cozinheiro	CR	Experiência profissional comprovada na área. ⁽¹⁾	40 horas	1.048,60	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Engenheiro Civil	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Farmacêutico	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	01	Portador de certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	40 horas	1.260,84	50,00
Fiscal de Tributos	01	Portador de certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	40 horas	1.260,84	50,00
Fonoaudiólogo	CR	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Médico	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	20 horas	3.739,60	90,00
Médico Ginecologista	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão comprovando especialidade.	20 horas	3.739,60	90,00
Médico Pediatra	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão comprovando especialidade.	10 horas	3.739,60	90,00
Médico Veterinário	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.195,69	90,00
Motorista	01 + CR	Portador do certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; CNH categoria D e experiência comprovada no cargo. ^{(1) (2)}	40 horas	1.048,60	30,00
Nutricionista	01	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.964,45	90,00
Operador de Equipamento	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. ^{(1) (2)}	40 horas	1.048,60	30,00
Operador de Equipamentos II	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. ^{(1) (2)}	40 horas	1.256,60	30,00
Operador de Equipamentos III	CR	Alfabetizado, CNH categoria C e experiência comprovada no cargo. ^{(1) (2)}	40 horas	2.281,49	30,00
Pedreiro	CR	Alfabetizado.	40 horas	1.492,10	30,00
Professor de Educação Especial	01	#Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.^(*) Formação em Licenciatura Plena em Educação, com registro no MEC, especialização em nível de Pós-graduação em Educação, cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e experiência comprovada.⁽⁴⁾	#20 horas	1.345,55	90,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Técnico em Enfermagem	CR	Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico em Enfermagem, com registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40 horas	1.460,37	50,00
Técnico em Higiene Dental	CR	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio Técnico em Higiene Dental, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	1.460,37	50,00
Vigilante	01 + CR	Alfabetizado.	40 horas	1.048,60	30,00

(1) Experiência comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

(2) Para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (todos)**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

(*) Com base na Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação que Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.

CR – Cadastro de Reserva.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO: 07/10/2019 a 05/11/2019.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **07 de outubro de 2019** até às **23h59min**, do dia **05 de novembro de 2019**, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **06 de novembro de 2019**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de novembro de 2019**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 07 a 14 de outubro de 2019, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Concurso Público, site www.concursososs1.com.br**, os seguintes documentos digitalizados e legíveis: documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público como Doador de Sangue ou Doador de Medula - Anexo V deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:

a) Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;

b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **17 de outubro de 2019** pelo *site* www.concursososs1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 06/11/2019, para permanecer participando do certame.**

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, no horário das 13h às 19h, nos dias úteis, no Centro do Conhecimento - Espaço do Saber, localizado na Avenida Alexandre Murara, Centro, Palmeira/SC.

2.5.10. Para os candidatos para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VII.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **14/11/2019** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.concursossss1.com.br ou no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 612/2014.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, na página do Concurso Público, site www.concursossss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

- a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (todos) e PEDREIRO**, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Contador Engenheiro Civil Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Médico Ginecologista Médico Pediatra Nutricionista Médico Veterinário	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	08 04 18	2,50 2,00 4,00	100,00
TABELA B					
Professor de Educação Especial	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	06 04 20	2,00 2,00 3,00	80,00
	Títulos				20,00
TABELA C					
Fiscal de Obras e Meio Ambiente Fiscal de Tributos Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	08 04 18	2,50 2,00 4,00	100,00
TABELA D					
Auxiliar de Serviços Balseiro Carpinteiro Cozinheiro Vigilante		Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 15	3,00 2,00 4,00	100,00
TABELA E					
Motorista - CNH D Operador de Equipamento Operador de Equipamentos II Operador de Equipamentos III Pedreiro	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10 05 15	1,50 1,00 2,00	50,00
	Prática				50,00

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.14.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **01/12/2019**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **14/11/2019**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. Tendo em vista as disposições no Art. 35 do Decreto Municipal nº 964/2014, o candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a folha ótica de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.14. Será permitido aos candidatos copiar sua folha ótica de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

5.15. A prova padrão ficará disponível para consulta *online* no período de recursos.

5.16. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Somente para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (TODOS) e PEDREIRO.

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos** na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.1. Se aplicada na mesma data da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que lograram aprovação na Prova Objetiva.

6.3.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

6.4. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 20 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.4.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no concurso, não prestando esta prova.

6.4.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.5. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

6.6.1. Para o cargo de **MOTORISTA** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de CARRO - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

6.6.2. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução de trator.

6.6.3. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de RETROESCAVADEIRA e/ou PÁ CARREGADEIRA e/ou ROLO COMPACTADOR.

6.6.4. Para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III** – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de MOTONIVELADORA e/ou ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e/ou TRATOR DE ESTEIRA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

6.6.5. Para o cargo de **PEDREIRO** - A prova prática constará na construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, considerando as regras quanto ao nivelamento. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
- b) a forma adequada para a execução das atividades;
- c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
- d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
- e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

6.7. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.9. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.10. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.11. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identidade e, para os cargos de motorista e operador (todos os cargos) **Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).**

6.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS - Somente para o cargo das Tabelas PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para **Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90041-970 - Porto Alegre/RS**, os títulos para concorrer à última etapa do Concurso Público. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

7.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo *site* dos Correios o andamento da entrega.

7.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público, pela não entrega.

7.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		Pontuação
1. Pós-graduação (somente curso concluído)	Doutorado	7,00
	Mestrado	6,00
	Especialização	4,00
2. Graduação (somente curso concluído)	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,00
Pontuação Máxima		20,00
3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação e pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens acima.		
4. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação e graduação serão aceitas cópias autenticadas de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia autenticada de documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.		
5. O candidato poderá apresentar mais de um Título por item, porém a pontuação não poderá exceder a pontuação máxima de 20,00 pontos para a Prova de Títulos.		
6. Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio), não serão pontuados.		
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.		

7.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.4.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 7.1, os títulos** para concorrer à última etapa do Concurso Público.

7.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

7.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

7.4.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III a este Edital que será encaminhada à Banca Avaliadora da Concursos SS1.

7.4.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

7.4.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo. Se o candidato deixar de declarar o curso de habilitação, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Concurso Público, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO

7.4.7.1. Poderão ser desclassificados da Prova de Títulos os candidatos que enviarem seus títulos em envelopes não identificados conforme o item 7.4.7.

7.4.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.4.9. Para comprovação do nome do candidato, deverá ser enviada cópia simples do documento de identidade. **O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar além da cópia simples do documento de identidade, o documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.**

7.4.9.1. Não serão pontuados os títulos que apresentem o nome do candidato abreviado, incompleto, com erros de digitação ou diferente da inscrição e/ou documentos apresentados para comprovação, conforme item anterior.

7.4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

7.4.11. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo de pontos, bem como os que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a avaliação da Banca.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- 8.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.
- 8.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.
- 8.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 8.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 8.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
- 8.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 8.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Concurso Público. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.
- 8.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos e prova prática, conforme aplicada ao cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

9.2. A classificação final do Concurso será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.2.1. Para os cargos das TABELAS A, C e D:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.2. Para os cargos da TABELA B e E:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Palmeira.

10.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios - DOM e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

10.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

10.6. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por uma vez em igual período, a critério do Município de Palmeira.

10.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

10.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

11.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Palmeira, em conjunto com a Concursos SS1.

11.4. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Modelo de Requerimento – Doador de Sangue/Medula;
- Anexo VI - Cronograma de Eventos.

Município de Palmeira, 04 de outubro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS - Atividade de nível auxiliar de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral e outras atividades correlatas.

BALSEIRO - Descrição analítica: Executar serviços de operação de balsa, na travessia de veículos, máquinas e pessoas em rios, no sistema municipal fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observá-las a chefia imediata; promover a conservação dos equipamentos que opera, manter limpo e organizado o local do trabalho e equipamentos utilizados para seu desenvolvimento, usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior.

CARPINTEIRO - Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral e outras atividades correlatas.

CONTADOR - Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis e outras atividades correlatas.

COZINHEIRO - Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

ENGENHEIRO CIVIL - Elaboração de projetos de engenharia em geral; execução de projetos; fiscalização de obras, imóveis, drenagem; supervisão de equipes e ou equipamentos de obras; planejamento de construção de obras da administração pública Municipal; Emissão de pareceres na área de engenharia; assessoramento em geral de todos os órgãos da Prefeitura em matéria de engenharia; avaliações de imóveis; e serviços correlatos.

FARMACÊUTICO - Recepcionar e identificar o paciente, apresentando explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura dentre outras, além de atividades correlatas; Executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins. Elaborar, supervisionar, e realizar estudos e propor projetos ou pesquisa relacionados à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento do meio ambiente. Propor campanhas de conservação e preservação do meio ambiente, coordenar e executar programas e campanhas de limpeza pública e preservação ambiental.

FISCAL DE TRIBUTOS - Atividade relacionada ao cumprimento do Código Tributário Municipal, legislação e posturas municipais, constituir crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais, controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive fiscalização e outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO - Atividade de nível superior, para atuação na prevenção, avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com patologias da comunicação humana.

MÉDICO - Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Atividade de natureza especializada, envolvendo atendimentos, supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA - Atividade de natureza especializada, envolvendo atendimentos, supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO - Compreende a execução de ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária e outras atividades correlatas.

MOTORISTA - Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, além de outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA - Criar cardápio de toda a merenda escolar fornecida na Rede Municipal de Ensino e das demais refeições fornecidas pela Prefeitura Municipal (confraternização, refeitório, etc.); fiscalizar e acompanhar o cumprimento do cardápio; fiscalizar a validade e qualidade dos alimentos estocados e utilizados pelo Município no preparo de refeições; emitir parecer e relatórios; realizar visitas periódica em todos os Núcleos Municipais; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO - Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II - Operação e manutenção de equipamentos de grande porte (retroescavadeira, pá-carregadeira e rolo compactador), e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III - Operação e manutenção de equipamentos de grande porte (motoniveladora, escavadeira hidráulica e trator de esteira), e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

PEDREIRO - Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção civil em geral e outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - I - colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, inclusive incentivando a organização de seus diversos segmentos sociais vinculados à unidade escolar; II - participar dos processos de avaliação da escola, de elaboração e execução da proposta pedagógica, bem como de análise do material didático; III - cooperar para o bom desenvolvimento dos serviços técnico-pedagógicos; IV - participar do processo de elaboração e cumprimento do Calendário Escolar; V - exercer sua função dentro de princípios éticos, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente; VI - orientar e desenvolver atividades de ensino-aprendizagem voltadas ao atendimento das diferenças individuais, sem discriminação étnica, religiosa, política, de sexo ou de classe social; VII - avaliar e propor alternativas de solução para atendimento de situações emergenciais de ordem pedagógica ou administrativa; VIII - participar de comissões de avaliação, sindicância, classificação e de outras para as quais for designado, salvo relevante motivo de impedimento, devidamente justificado; IX - seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; X - zelar pela permanência dos alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a enfermagem.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - Atividade de execução qualificada, abrangendo as seguintes atribuições: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas e preencher fichas clínicas; - manter em ordem o fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; Promover isolamento relativo; Manipular instrumentos restauradores; selecionar moldeiras; confeccionar modelos de gesso e outras atividades correlatas.

VIGILANTE - Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de vigilância e outras atividades correlatas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos das TABELAS A e B - CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

CONTADOR

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **1)** Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **2)** Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. **3) Ética Profissional. 4) Legislação**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 19/05 e alterações**. Dispões sobre o Sistema Tributário do Município.
- Código de Ética Profissional.

- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ANGÉLICO, J. **Contabilidade Pública**. Atlas.
- ARRUDA, Daniel; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública** - da Teoria a Prática. Saraiva.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- ATTIE, William. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público** - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público** - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos**. Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**.
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**.
- BRUNI, Adriano Leal. **A Análise Contábil e Financeira** (Série Desvendando as Finanças). Atlas.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão. Atlas.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade** - NBC TSP Estrutura Conceitual
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- GRIFFIN, Michael P. **Contabilidade e finanças** - Série Fundamentos. Saraiva.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**: teoria e prática. Atlas.
- LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J. C. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MARION, J. C.; REIS, R. M. P. **Normas e Práticas Contábeis**: uma introdução. Atlas.
- MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de Contabilidade Societária**. Atlas/ FIPECAFI.
- MAUSS, César Volnei. **Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais**: instrumento de suporte à gestão pública. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica**: Contabilidade Introdutória e Intermediária. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Contabilidade Gerencial**: Um enfoque em sistema de Informação Contábil. Atlas.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. Atlas.
- QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública**: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Atlas.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS, H. C. **O que os gestores municipais devem saber**: planejamento e controle governamentais. IBAM.
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.
- ROSSI, S. C. **A Lei nº 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Nova Dimensão Jurídica.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas**. Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas**. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental** - um enfoque administrativo. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas**: indicadores de desempenho e análise. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: enfoque jurídico e contábil para os Municípios. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: uma abordagem prática. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC). Atlas.
- VELLANI, Cássio Luiz. **Introdução à Contabilidade**: uma visão integrada e conectada. Atlas.

ENGENHEIRO CIVIL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **1) Estruturas de madeira**: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. **2) Estruturas de aço**: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. **3) Estruturas de concreto armado**: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

(cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. **4) Resistência dos materiais:** análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. **5) Análise estrutural:** esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipostáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. **6) Mecânica dos solos e fundações:** origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. **7) Drenagem urbana e Hidrologia:** ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. **8) Saneamento:** aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoreação); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos: resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. **9) Projeto e execução de obras civis:** topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura. **10) Mecânica dos fluidos e hidráulica:** propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **11) Redes hidráulicas:** Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. **12) Normas técnicas - NBRs. 13) Legislação. 14) Conhecimentos gerais em AutoCAD:** conceitos, referências, configurações e utilitários. **15) Ética Profissional.**

Referências Bibliográficas:

- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 132**, de 15 de março de 2018. Institui a Lei do Parcelamento do solo urbano do Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 130**, de 06 de dezembro de 2017. Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Município de Palmeira e dá outras providências.
- **Código de Ética Profissional.**

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653:** Avaliação de bens - procedimentos gerais e imóveis urbanos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.969:** Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.531:** Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.434-1:** Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.722:** Discriminação de serviços para construção de edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.693:** Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.655:** Concreto – Preparo, Controle e Recebimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.216:** Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 11.682:** Estabilidade de Taludes.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.844:** Instalações prediais de águas pluviais.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.077:** Saídas de emergência em edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.062:** Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.050:** Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbano.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.880:** Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.160:** Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.198:** Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.190**: Projeto de Estruturas de Madeira.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.122**: Projeto e Execução de Fundações.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.118**: Projeto e execução de estruturas em concreto armado.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5.626**: Instalação Predial de Água Fria.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora NR-18**.

- AUTOCAD. **Ajuda do AutoCAD** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BAUER, L. A. F. (Coord.). **Materiais de construção**. LTC.
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenço. **AUTOCAD 2010** - Utilizando Totalmente. Editora Érica.
- BIDONE, F.R.A.; POVINELLI, J. **Conceitos básicos de resíduos sólidos**. EESC/USP (Escola de Engenharia da USP).
- CAMPOS, M.H.C.B.; MARCHETTI, O. **Concreto Armado**: eu te amo. - Volumes 1 e 2. Editora Blucher.
- CAPUTO, H.P. **Mecânica dos solos e suas aplicações**. Livros Técnicos e Científicos. Vol 1 e 2.
- CREDER, H. **Instalações Elétricas**. LTC.
- DNIT. **Manual de Pavimentação**. 2006.
- HACHICH, W; FALCONI, F. F; SAES, L. J; FROTA, Q. G. R; CARVALHO, S. C; NIYAMA, S. **Fundações – Teoria e prática**. PINI.
- IMHOFF, K.K.R. **Manual de tratamento de águas residuárias**. Edgard Blücher.
- LIMMER, C. **Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras**. LTC.
- MASSAD, F. **Obras de terra** - Curso básico de Geotecnia. Oficina de Textos.
- MOLITERNO, A. **Caderno de muros de arrimo**. Editora Blucher.
- NETTO, J.M.A.; FERNANDEZ Y F.M.; ARAÚJO, R.; ITO, A.E. **Manual de hidráulica**. Edgard Blücher.
- NISKIER, J.; MACINTYRE. A.J. **Instalações Elétricas**. LTC.
- PINTO. C.S. **Curso Básico de Mecânica dos Solos**. Editora Oficina de Textos.
- RICHTER, C.A; NETTO, J.M. **Tratamento de água**. Edgard Blücher.
- SPERLING. M.V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. V1. Editora UFMG.
- TIMOSHENKO, S.P.; GERE, J.M. **Mecânica dos sólidos**. Livros Técnicos e Científicos.
- TUCCI, C.E.M. **Hidrologia, ciência e aplicação**. Univers, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 4.
- TUCCI, C.E.M; PORTO, R.L.; BARROS, M.T. **Drenagem Urbana**. Universidade, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 5.
- VELOSO, D.A.; LOPES, F.R. **Fundações**. Coppe.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de aço dimensionamento Prático**. Livros Técnicos e Científicos.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de madeira**. LTC.
- YAZIGI, W. **A técnica de edificar**. PINI – SINDUSCON/SP.

FARMACÊUTICO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 9) Legislação. **Área Bioquímica**: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquido. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **Área Comercial:** 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) AntiHistamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. **Área Manipulação:** 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e alterações.
- BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e alterações.
- BRASIL. Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e alterações.
- BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e alterações.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. **Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas: um guia prático**. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia: Princípios Básicos**. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. **Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infeciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- GENNARO, A.R. **Remington: The Science and Practice of Pharmacy**. v. I e II. Books.
- GOODMAN; GILMAN. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. McGrawHill.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais**. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- LIMA; D.R. **Manual de Farmacologia Clínica, Terapêutica e Toxicológica**. Guanabara Koogan.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia** - teorias, técnicas e atlas. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- REYNOLDS, J.E.F. **Martindale: The Extra Pharmacopeia**. Royal Pharmaceutical Society.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier

FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Anatomofisiologia da linguagem. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Ética profissional. 14) Resoluções CFFa. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.303**, de 2 de agosto de 2010.
- BRASIL. **Lei nº 11.704**, de 18 de junho de 2008.
- BRASIL. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002.
- BRASIL. **Lei nº 6.965**, de 9 de dezembro de 1981.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA. **Resolução CFFa nº 543**, de 15 de março de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA. **Resolução CFFa nº 541**, de 15 de março de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA. **Resolução CFFa nº 526**, de 27 de abril de 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA. **Resolução CFFa nº 493**, de 7 de abril de 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOLOGIA. **Resolução CFFa nº 365**, de 30 de março de 2009.
- FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- HERNANDEZ, A.M. **Conhecimentos essenciais para atender bem.** O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M.S.L.; CAOVILO, H.H.; SILVA, M.L.G.; GANANÇA, M.M. **Audiologia Clínica.** vol.2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- SAMELLI, A.G. **Avaliação, diagnóstico e reabilitação.** Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil.** Revinter.

MÉDICO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z.** Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**
- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos.** FENAM.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: <https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/>
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina**: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos**: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna**: do Diagnóstico. Artes Médicas.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. **Específicos:** 1) Ginecologia geral. 2) Amenorréias. 3) Climatério. 4) Consulta ginecológica. 5) Doenças da mama. 6) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 7) Dor pélvica. 8) Endocrinopatia ginecológica. 9) Endometriose. 10) Ginecologia infanto-juvenil. 11) Infecções genitais. 12) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 13) Planejamento familiar. 14) Reprodução humana. 15) Sangramento genital. 16) Sexologia. 17) Tensão pré-menstrual. 18) Uroginecologia. 19) Violência sexual. 20) Obstetrícia geral. 21) Abortamento. 22) Amamentação. 23) Assistência ao parto. 24) Assistência pré-natal. 25) Diabete gestacional. 26) Diagnóstico de gestação. 27) Doença hipertensiva. 28) Fórcepe e cesariana. 29) Gemelaridade. 30) Gestação de alto risco. 31) Gestação ectópica. 32) Incompatibilidade sangüínea materno-fetal. 33) Indução do parto. 34) Infecções. 35) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 36) Medicina fetal. 37) Neoplasia trofoblástica. 38) Pós-maturidade. 39) Prematuridade. 40) Puerpério. 41) Ruptura prematura de membranas. 42) Sangramento do terceiro trimestre. 43) Semiologia obstétrica. 44) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.
- BEREK, J.S. **Berek & Novak's Gynecology**. Lippincott.
- CAMARGOS, A.F.; MELO, V.H.; CARNEIRO, M.M.; REIS, F.M. **Ginecologia ambulatorial**: baseada em evidências científicas. Coopmed.
- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. **Williams Obstetrics**. Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY, A. PERNOLL. MARTIN. **Current – Obstetria & Gynecologia – Diagnosis & Treatment**. Appleton & Lange.
- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: <https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/>
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, F.; COSTA, S.H.M.; RAMOS, J.G.L.; MAGALHÃES, J.A. **Rotinas em Obstetrícia**. Artes Médicas.
- FREITAS, F.; MENKE, C.H.; RIVOIRE, W.; PASSOS, E.P. **Rotinas em Ginecologia**. Artes Médicas.
- GIORDANO, M.G. **Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva**. Rubio.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MATTINGLY. RICHARD; THOMPSON.,J.D. **Ginecologia Operatória** – Te lindé. Guanabara.
- MAUAD. **Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia**: Guia Prático. 1ª edição. Ed. Revinter.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina:** Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos:** Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna:** do Diagnóstico. Artes Médicas.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. **Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade.** Manole.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência.** AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012.** McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade.** McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna.** Artmed.

MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Direitos humanos para médicos. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. **Específicos:** 1) Assistência ao recém-nascido de baixo peso. 2) Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 4) Icterícia neonatal. 5) Infecções neonatais. 6) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 7) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 8) Aleitamento materno. 9) Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. 10) Imunizações. 11) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 12) Prevenção de trauma. 13) Anemias. 14) Asma brônquica. 15) Constipação. 16) Convulsão. 17) Desidratação e terapia de reidratação oral. 18) Diabetes Mellito. 19) Diarréias. 20) Distúrbios nutricionais. 21) Doenças infectocontagiosas. 22) Enurese noturna. 23) Fibrose cística. 24) Glomerulonefrite difusa aguda. 25) Hepatites. 26) Hiperatividade. 27) Infecção urinária. 28) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 29) Infecções do sistema nervoso central. 30) Insuficiência cardíaca. 31) Leucemia linfocítica aguda. 32) Parasitoses. 33) Problemas dermatológicos mais comuns. 34) Problemas ortopédicos mais comuns. 35) Raquitismo. 36) Refluxo gastroesofágico. 37) Sepsis. 38) Sibilância do lactente (lactente chiador). 39) SIDA / infecção pelo HIV. 40) Síndrome da criança mal-tratada. 41) Síndrome da morte súbita da criança. 42) Síndrome nefrótica/nefrítica. 43) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 44) Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. 45) Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

Referências Bibliográficas:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.
- AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. **Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém nascido**. Guanabara Koogan.
- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: <https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/>
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LOPES, FA, Campos Jr. D. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria – Editora Manole.
- LOPEZ, F.A.; GIRIBELA, F.; KONSTANTYNER, T. **Terapêutica em Pediatria**. Manole.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. **Pediatria Básica**. São Paulo: Editora Sarvier.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: **Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- MIURA, ERNANI. PROCIANOY, RENATO e colaboradores. **Neonatologia**. Artes Médicas.
- NELSON. **Tratado de Pediatria**. Guanabara Koogan SA.
- PICON, P.X. & Colaboradores. **Pediatria: Consulta rápida**.
- PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. **Pediatria Consulta Rápida**. Artmed.
- SILVA, L.R. **Diagnóstico em Pediatria**. Guanabara Koogan SA.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: **Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna: do Diagnóstico**. Artes Médicas.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. CURRENT: **Medicina de Emergência**. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- WEFFORT, V.R.S; LAMOUNIER, J.A. **Nutrição em Pediatria** - da neonatologia à adolescência. Manole.

MÉDICO VETERINÁRIO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Higiene/obtenção higiênica das instalações e estabelecimentos produtores de produtos de origem animal e seus derivados, Condições higiênicas-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias produtoras de alimentos. 2) Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos. 3) Ciência e tecnologia da Carne. Estrutura do músculo, "rigor-mortis" e conversão do músculo em carne. 4) Zoonoses principais e suas bases epidemiológicas. 5) Clínica Veterinária. 6) Nutrição e alimentação animal. 7) Imunologia: conceitos básicos, imunidade celular e humoral, testes sorológicos, vacinas. 8) Reprodução animal. 9) Parasitologia veterinária. 10) Farmacologia: princípios de absorção e distribuição e ação das drogas, agentes antiparasitários na clínica veterinária. 11) Produção animal: genética, sanidade, nutrição e manejo da criação de espécies domésticas. 12) Boas práticas para a eutanásia em animais. 13) Resoluções CFMV. 14) Legislação. 15) Ética profissional.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 7.889**, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 1.283**, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.
- ANDREATTI FILHO, R. L. **Saúde Aviária e Doenças**. São Paulo: Roca, 2006. 314 p.
- BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
- BLOOD, D. C.; HENDERSON, J. A.; RADOSTITS, O. M. **Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan S.A.
- BRASIL. Ministério da Agricultura. **Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal**. (RIISPOA).
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal** (PNCEBT).
- CEZAR, I.M.M; QUEIROZ, H.P. Manual do Usuário - Embraprec
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais** - Conceitos e procedimentos recomendados. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal Simplificado** (PGRSSA).
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1275**, de 25 de junho de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1236**, de 26 de outubro de 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. **Resolução nº 1193**, de 2 de dezembro de 2017.
- COTTA, T. **Frangos de Corte**: Criação, Abate e Comercialização. Viçosa: Aprenda Fácil, 2003. 237p.
- COUTO, R.H.N, COUTO, L.A. **Apicultura**: Manejo e produtos. 3 ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006. 193 p.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R. de; FREITAS, V.J.F. **Biotécnicas Aplicadas à reprodução animal**. 2 ed. São Paulo: Roca, 2008.395p.
- HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
- JAY, J.M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
- KEPLER, E.F. **Coleção Criar - Cruzamento em gado de corte**. Embrapa.
- LAZZARINI NETO, S. **Saúde do rebanho de corte**. 2 ed. - Viçosa: Editora Aprenda fácil, 2001, 134 p.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- MELO, A.L.; PEREIRA, F.M.; MACHADO, J.G.S.R.; LOPES, M.T.R.; CAMARGO, R.C.R. **Boas práticas na colheita, extração e beneficiamento do mel.** Embrapa.
- MELLO, H.V.; SILVA, J.F. **Criação de Coelho.** Viçosa: Aprenda Fácil, 2003.266p.
- HAND, Michael S. et.al. **Small Clinical Nutrition.** 5th edition. Editora: Mark Morris Institute.
- MIES FILHO, ANTÔNIO. **Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial.** Vol. 1. Sulina.
- ORDÓNEZ et al. **Tecnologia de Alimentos - Alimentos de Origem Animal.** vol. 2. Artmed, 2007.
- OSÓRIO, A.L.A.R.; MADRUGA, C.R.; SOARES, C.O.; ARAÚJO, F.R.; JORGE, K.S.G.; MONTEIRO, L.A.R.C.; ALMEIDA, R.F.C. **Brucelose e Tuberculose Bovina: Epidemiologia, controle e diagnóstico.** Embrapa.
- PARDI, M.C.; SANTOS, I.F.; SOUZA, E.R. & PARDI, H. **Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne.** Vol. I e II. UFG.
- PEREIRA, F.M.; WOLFF, L.F.; LOPES, M.T.R.; CAMARGO, R.C.R. **Mel: características e propriedades.** Embrapa.
- QUINN, P. J. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infeciosas.** Editora Artmed.
- RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos.** Livraria Virtual.
- ROBBS, P.G.; NEVES, M.C.P.; SANTOS, F.M.; ROBBS, G.K; NEVES, J.F. **Sistema APPCC.** Dzetta.
- SILVA Jr, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação.** Livraria Varela.
- SOBESTIANSKY, J.; WENTZ, I.; SILVEIRA, P.R.S. et al. **Suínocultura intensiva: Produção, manejo e saúde do rebanho.** Concórdia: EMBRAPA, 1998. 388p.
- SPINOSA, H.S.; GÓRNIAC, S.L.; BERNARDI, M.M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária.** Guanabara Koogan.
- WEBSTER, Cynthia R. L. **Farmacologia Clínica em Medicina Veterinária.** Editora: Roca.

NUTRICIONISTA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) O exercício da profissão de nutricionista. 2) Regulamentação da profissão de nutricionista. 3) Código de ética do nutricionista. 4) Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 5) Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. 6) Avaliação de perigos e pontos críticos. 7) Contaminação dos alimentos. 8) Higiene do manipulador. 9) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 10) Fatores ligados à presença, número e proporção dos microorganismos. 11) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 12) Educação em serviço e treinamento. 13) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 14) Planejamento de um lactário. 15) Fator de correção dos alimentos. 16) Cálculo do número de refeições diárias. 17) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 18) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 19) Nutrição na gravidez. 20) Nutrição materno-infantil. 21) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Anemia, Câncer e AIDS. 22) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 23) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 24) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, renais agudos e crônicos. 25) Hepatopatas agudos e crônicos. 26) Desnutrição e deficiências nutricionais. 27) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 28) Pneumopatas agudos e crônicos. 29) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 30) Macronutrientes e Oligoelementos. 31) Nutrição e Atividade Física. 32) Anorexia e Bulimia. 33) Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. 34) Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 35) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 36) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 37) Nutrição e saúde coletiva. 38) Epidemiologia nutricional. 39) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 40) Nutrição e saúde oral. 41) Nutrição e hipertensão. 42) Nutrição e doenças reumáticas. 43) Planejamento de cardápios para escolares. 44) Nutrição e saúde psíquica. 45) Educação nutricional para coletividades. 46) Segurança Alimentar e Nutricional. 47) Programa Nacional de Alimentação Escolar. 48) Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 49) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.048**, de 3 de setembro de 2009. Aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável** - Livreto para gestores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria: Como pesar e medir**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 12 - **Obesidade**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 23 - **Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Ensino Fundamental I**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes**. Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Desmistificando dúvidas sobre alimentação e nutrição** - material de apoio para profissionais da saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma Alimentação Saudável para Crianças Brasileiras menores de dois anos**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma Alimentação Saudável** - Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual das cantinas escolares saudáveis: promovendo a alimentação saudável**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual do Aluno** - Promovendo a alimentação saudável.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano** (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Rede Amamenta Brasil** - Os primeiros passos (2007 - 2010).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.

- AUGUSTO, A.L.P.; ALVES, D.C.; MANNARINO, I.C.; GERUDE, M.F. **Terapia Nutricional**. Atheneu.
- BURTON, B.T. **Nutrição Humana**. Mc Graw-Hill.
- CHAVES, N. **Nutrição Básica e aplicada**. Guanabara Koogan.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GIGANTE, D.P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
- GOUVEIA, E.L.C. **Nutrição: Saúde e Comunidade**. Revinter.
- KRAUSE, M.S.; MAHAN, L.K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Roca.
- MEZOMO, I.F.B. **Os serviços de alimentação: planejamento e administração**. Loyola.
- OLIVEIRA, J.E.D.; MARCHINI, J.S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
- ORNELAS, L.H. **Técnica Dietética** - Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
- PHILIPPI, S.T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar (HF)**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
- VITOLO, M.R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu
- WEFFORT, V.R.S; LAMOUNIER, J.A. **Nutrição em Pediatria** - da neonatologia à adolescência. Manole.
- WILLIAMS, S.R. **Fundamentos de Nutrição e Dietoterapia**. Artes Médicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar - relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Base Nacional Comum Curricular. 35) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 31/2007 e alterações**. Dispõe sobre o Plano de Carreiras, cargos e vencimentos dos profissionais do magistério do município.
- PALMEIRA. **Lei nº 641/2015**. Plano Municipal de Educação - PME.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- BRASIL. Ministério da Educação. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. (Todos os fascículos).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares** - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** - A Escola.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** - A Família.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** - A Fundamentação Filosófica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** - O Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Ensino Fundamental.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Incluyente em Educação. Edipucrs.
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva**: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 3. Artmed.
- **Declaração de Salamanca** - disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FONSECA, Vítor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Idéias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **O Jogo do Contrário em Avaliação**. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**. Paz e Terra.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. Cortez.
- MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

Para os cargos da TABELA C - FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Desenvolvimento Sustentável. 6) Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 7) Monitoramento ambiental. 8) Qualidade das águas. 9) Relatório de Impactos Ambientais. 10) Resíduos sólidos urbanos. 11) Legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 01**, de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. 2ª edição.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei nº 720/2017**. Autoriza a adesão ao plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance dos objetivos da política municipal de resíduos sólidos.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 132**, de 15 de março de 2018. Institui a Lei do Parcelamento do solo urbano do Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 130**, de 06 de dezembro de 2017. Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Município de Palmeira e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Ordinária nº 447/2010**. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes.
- PALMEIRA. **Lei Ordinária nº 671/2015**. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial: Normas e Modelos**. EDITA.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

FISCAL DE TRIBUTOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 19/05 e alterações**. Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial: Normas e Modelos**. EDITA.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, verificação de sinais vitais, aplicação de calor e frio, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia, epidemiologia e doenças de notificação compulsória. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Procedimentos em clínica cirúrgica. 11) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 12) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 13) Imunizações. 14) Políticas Nacionais de Saúde. 15) Sistema Único de Saúde. 16) Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. 17) Vigilância e prioridades em saúde. 18) Humanização da Assistência à Saúde. 19) Ações e programas de saúde. 20) Noções de vigilância epidemiológica. 21) Doenças de notificação compulsória. 22) Políticas públicas e Pacto pela Vida. 23) Atenção Básica - Saúde da Família. 24) Doenças sexualmente transmissíveis. 25) Saúde da família. 26) Atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem e idoso. 27) Ética profissional. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - <http://www.saude.gov.br>
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/>
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família** – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. **Manual de Enfermagem** – Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. 8. ed. rev. 2010.

- ALVES, Claudia Regina Lindgren. **Saúde da família**: cuidando de crianças e adolescentes. COOPMED.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- COHN, Amélia. Org. **Saúde da família e SUS**: convergências e dissonâncias. Azougue.
- COSTA, Elisa Maria Amorim. **Saúde da família**: uma abordagem interdisciplinar. Rubio.
- GIOVANELLA, Lúcia. Org. et al. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. FIOCRUZ.
- LIMA, Idelmira Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- MOTTA, A. L.C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patrícia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar**: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac.
- **Redes de atenção à saúde no SUS**: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. IDISA
- RODRIGUES, EAC & RICHTMANN, R. **IRAS**: Infecção Relacionada à Assistência à Saúde-Orientações Práticas. Sarvier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem**: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) Anatomia Bucal. b) Instrumentação e equipamentos. c) Radiologia. d) Biossegurança. e) Esterilização do instrumental. 2) Materiais dentários: a) Amálgama Dentário. b) Materiais para restaurações estéticas diretas. c) Material odontológico para prevenção. d) Cimentos Odontológicos. e) Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. 3) Promoção de saúde bucal: a) Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. b) Diagnóstico de Cárie. c) Avaliação do risco de cárie. d) Fluoretos. e) Dieta, saúde bucal e geral. 4) Fluoretação. 5) Instrumentais odontológicos. 6) Doenças infectocontagiosas e controle de infecção em odontologia. 7) Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. 8) Saúde bucal coletiva. 9) Epidemiologia da saúde bucal. 10) Levantamento em saúde bucal. 11) Atribuições e competências do ASB/TSB. 12) Normatização da profissão. 13) Políticas de Saúde Bucal. 14) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 15) Organização da saúde bucal na Atenção Básica. 14) Principais agravos em saúde bucal. 15) Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida. 16) Bioética, conceitos, contexto cultural, fundamentos e princípios. 17) Relação da equipe de saúde. 18) Assistência domiciliar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

odontológica e o enfoque dado pela bioética personalista. 19) A questão do sigilo profissional em odontologia. 20) Prontuário odontológico. 21) Manual de boas práticas - biossegurança e vigilância em odontologia. 22) Bioética na prática odontológica. 23) Documentos odonto-legais. 24) Perícias em odontologia legal. 25) Atendimento a pacientes especiais. 26) Política Nacional de Atenção Básica, Saúde da Família. 27) Ética profissional. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.889**, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Partes 1 e 2.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família.**
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - <http://www.saude.gov.br>
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/>

- BRASIL. **Resolução CFO-118/2012**. Código de Ética Odontológico.
- BRASIL. **Resolução CFO-085/2009**, de 30 de janeiro de 2009.
- BRASIL. **Resolução CFO-086/2009**, de 13 de março de 2009.
- BRASIL. Anvisa. **Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil: registro de uma conquista histórica**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Especialidades em Saúde Bucal**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário - Perfil de Competências Profissionais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas**.
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica (2012)**.

- ANUSAVICE, K.J. **Phillips Materiais Dentários**. Guanabara Koogan.
- ANTUNES, J.S.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia: Epidemiologia da Saúde Bucal**. Guanabara Koogan.
- BUISCHI, I.P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica (Org.)** V.22 EAP. Editora Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. **Política Nacional de Saúde Bucal: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado**. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Cartilha Cartum - Saúde Bucal**.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Manual de Boas Práticas - Biossegurança em Odontologia**.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SP. **Manual do TSB e ASB**. Volume 2.
- FIGLIOLI, M.D. **Treinamento do Pessoal Auxiliar em Odontologia**. RGO.
- GUANDALINI, S.L. **Biossegurança em Odontologia**. Odontex.
- KRASSE, Bo. **Risco de Cárie: Um guia Prático para Avaliação e Controle**. Ed. Ltda.
- MAROTTI, F.Z. **Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares**. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. **Radiologia Odontológica**. Guanabara Koogan.
- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Editora Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia: Bioética e Ética Profissional**. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica**. Santos.
- RIBEIRO, A.I. **ACD Atendente de Consultório Dentário**. Editora Maio ODONTEX.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar de Consultório Odontológico**. Rubio.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar em Saúde Bucal**. Rubio.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. **Orientação Profissional para o Cirurgião-Dentista: Ética e Legislação**. Santos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos das TABELAS D e E - AUXILIAR DE SERVIÇOS, BALSEIRO, CARPINTEIRO, COZINHEIRA, MOTORISTA CNH D, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, PEDREIRO e VIGILANTE

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixo e detritos. 3) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) higienização, conservação e validade dos alimentos. 4) Merenda escolar. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

BALSEIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município**.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs). 2) Conhecimentos sobre a operação de embarcações. 3) Noções de manutenção. 4) Uso correto dos equipamentos de segurança. 5) Itens obrigatórios para se ter a bordo. 6) Leis e regras básicas de navegação. 7) Sinalização náutica. 8) Outros conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. 9) Noções sobre assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores. 10) Noções sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga. 11) Noções sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional. 12) Noções sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 14) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 7.203**, de 3 de julho de 1984. Dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.

- BRASIL. **Lei nº 7.273**, de 10 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a Busca e Salvamento de Vida Humana em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores.

- BRASIL. **Lei nº 9.432**, de 8 de janeiro de 1997 e alterações. Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.537**, de 11 de dezembro de 1997 e alterações. Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

- BRASIL. **Decreto nº 5.129**, de 6 de julho de 2004. Dispõe sobre a Patrulha Naval e dá outras providências.

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

CARPINTEIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.

- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) estruturas de madeira e assemelhados, b) preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento, c) corte e colocação de vidros d) ferramentas. 2) Operação com máquinas, tais como: serra circular, furadeira e outras. 3) Noções sobre cálculo de orçamentos de trabalhos de carpintaria. 4) Limpeza e conservação da maquinaria e dos equipamentos do local de trabalho. 5) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção. 6) Noções de segurança e higiene do trabalho. 7) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 8) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 9) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

COZINHEIRA

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.

- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>

- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Segurança e higiene do trabalho. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 7) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 8) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 9) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

MOTORISTA CNH D, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados

PEDREIRO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre alvenaria, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos e procedimentos executivos da construção civil em geral. 2) Conhecimento sobre ferramentas e materiais de construção. 3) Noções sobre pintura, tintas e materiais. 4) Noções sobre instalações prediais e redes de drenagem. 5) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6) Noções de segurança e higiene do trabalho. 8) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 9) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 10) Segurança e higiene do trabalho. 11) Acidente de trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

e prevenção de acidentes de trabalho. 12) Proteção, prevenção e combate a incêndio. 13) Noções sobre primeiros socorros. 14) Equipamentos de proteção individual e coletiva. 15) Ergonomia. 16) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

VIGILANTE

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos sobre o município de Palmeira: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais; f) Cultura e religião. 2) Atualidades nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- PALMEIRA. **Lei Orgânica do Município.**
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 5/99** e alterações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- PALMEIRA. **Lei Complementar nº 6/2000** e alterações. Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.palmeira.sc.gov.br/>
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Guarda e vigilância de bens públicos. 2) Ronda de inspeção. 3) Fiscalização em geral. 4) Sistemas de segurança. 5) Controle de entradas e saídas. 6) Preservação e conservação do patrimônio. 7) Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 8) Alarmes. 9) Defesa pessoal. 10) Armas letais e não letais. 11) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 12) Prevenção e combate a incêndio. 13) Prevenção de acidentes. 14) Primeiros Socorros. 15) Segurança e higiene do trabalho. 16) Remoção de lixo e detritos. 17) Limpeza e higiene em geral. 18) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 19) Comunicação interpessoal e atendimento às pessoas. 20) Apresentação pessoal e postura. 21) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Nome do candidato: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato			(a cargo da Banca)
	Nº (*)	Histórico / Resumo	Pré – pontuação
Exigência do Cargo	-	Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo. _____ () concluído () em andamento Não será utilizado para pontuação.	-0-
Doutorado			
Mestrado			
Especialização			
Graduação			

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE ANEXO PREENCHIDO E ASSINADO JUNTAMENTE COM OS TÍTULOS.

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

ANEXO IV - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

() **Doador de Sangue:** Para isto, apresento comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, anexo a este requerimento.

() **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Palmeira em acordo com a Concursos SS1.

Data/2019	Evento
04/10	Publicação do Edital
07/10 a 05/11	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e envio de Títulos
07 a 14/10	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
17/10	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18, 21 e 22/10	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
28/10	Divulgação do resultado dos recursos
06/11	Último dia para pagamento da inscrição
14/11	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
18, 19 e 20/11	Período para interposição de recursos das inscrições
25/11	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
01/12	Prova Objetiva e Prova Prática ^(*)
02/12	Divulgação do Gabarito Preliminar
03, 04 e 05/12	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
16/12	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado da Prova Objetiva, da Prova e Classificação Final Preliminar
17, 18 e 19/12	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Classificação Final Preliminar
27/12	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

^(*)Conforme o número de candidatos inscritos, a Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em outra data a ser informada por Edital.